



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*

---

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA O  
PROJETO INTERDISCIPLINAR DO CURSO  
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM DESIGN DE  
MODA DO IFRS *CAMPUS* ERECHIM**

---

Aprovado pelo Conselho de *Campus*, conforme Resolução nº 01, de 14 de março de 2018.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*

## **MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA O PROJETO INTERDISCIPLINAR DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM DESIGN DE MODA DO IFRS *CAMPUS* ERECHIM**

### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

**Art.1º** Este Manual destina-se à regulamentação e orientação do processo de desenvolvimento e avaliação das atividades executadas no componente curricular de Projeto Interdisciplinar do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, *Campus* Erechim.

### **CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO**

**Art.2º** O currículo do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda está fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a organização e o funcionamento dos Cursos Superiores de Tecnologia. O componente curricular de Projeto Interdisciplinar fundamenta-se no Projeto Pedagógico do Curso e é regulamentada por este Manual.

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

**Art.3º** O Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda compreende o currículo em uma perspectiva que privilegia a relação entre teoria e prática, bem como o uso de tecnologias atualizadas.

**Art.4º** O currículo do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda visa formar profissionais capazes de construir conceitos e soluções criativas na área do Design de Moda, levando em consideração requisitos estéticos, ergonômicos, funcionais e simbólicos, assim como aspectos éticos, sociais e econômicos.

**Art.5º** A matriz curricular do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda compreende 6 semestres, sendo que o componente curricular de Projeto Interdisciplinar está previsto no 5º semestre.

**Parágrafo único.** Estará apto a matricular-se no componente curricular de Projeto Interdisciplinar o discente que tiver concluído com aprovação todos os componentes



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*

curriculares do 1º ao 4º semestre e matriculado nos componentes curriculares de Costura II, Operacionalização da Produção e Produção de Moda.

#### **CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS**

**Art.6º** É objetivo geral do componente curricular de Projeto Interdisciplinar desenvolver a capacidade de aplicação dos conhecimentos adquiridos durante o curso de forma a integrar os conteúdos trabalhados nos demais componentes curriculares, despertando uma postura ética e de responsabilidade social pautada na valorização das relações étnico-raciais e dos aspectos artísticos, culturais e de sustentabilidade no desenvolvimento do produto de moda.

**Art.7º** São objetivos específicos do componente curricular de Projeto Interdisciplinar:

- I.Propor o desenvolvimento de uma coleção de produto de moda desde a sua concepção até a apresentação na forma de desfile;
- II.Estimular o espírito investigativo e a construção do conhecimento através do desenvolvimento da coleção de produto de moda;
- III.Propiciar ao discente orientação que o direcione à reflexão crítica e contextualizada em relação ao trabalho a ser desenvolvido;
- IV.Compreender o espírito da época (zeitgeist) relacionando-o com as necessidades e desejos do público-alvo para a criação de uma coleção de produto de moda;
- V.Transformar a inspiração desenvolvida na pesquisa de moda em um produto conceitual de forma interdisciplinar;
- VI.Desenvolver as habilidades de expressão oral, através da apresentação do portfólio;
- VII.Desenvolver o senso de organização, de planejamento, de trabalho em equipe, o relacionamento interpessoal, a iniciativa, a criatividade e o senso crítico frente aos desafios da apresentação de uma coleção de produto de moda para o público.

#### **CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO INTERDISCIPLINAR**

**Art.8º** O Projeto Interdisciplinar deverá ser executado em um segmento de moda em consonância com a ênfase do curso e com a finalidade de adquirir fundamentação consistente em relação aos conhecimentos teórico-práticos, adquiridos no decorrer do curso.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

**Art.9º** O Projeto Interdisciplinar deve obrigatoriamente ser individual, ocorrendo durante o período letivo, previsto no PPC do Curso.

**Art.10** O Projeto Interdisciplinar será composto pelas seguintes etapas:

- I. Desenvolvimento das fichas técnicas computadorizadas, costura, projeto do catálogo de moda e organização do desfile de forma interdisciplinar;
- II. Desenvolvimento da modelagem;
- III. Desenvolvimento do portfólio de uma coleção;
- IV. Apresentação oral do conteúdo do portfólio, da peça conceito e o projeto do catálogo de moda para uma banca.

## **CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO**

**Art.11** O discente somente submeterá seu Projeto Interdisciplinar à avaliação da banca examinadora se possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), excetuando-se os casos amparados em lei.

**Art.12** A avaliação do Projeto Interdisciplinar inclui o desenvolvimento do portfólio, da modelagem e a apresentação do trabalho, e seguirá as seguintes etapas:

- I. O discente deverá entregar o trabalho em formato de arquivo PDF (*Portable Document Format*), gravada em um CD-ROM, ao professor do componente curricular com, no mínimo, uma semana de antecedência da data da banca, e 15 (quinze) dias antes do término do semestre, com os seguintes dados:  
§1º A caixa do CD-ROM deve conter capa com o nome da instituição, o nome do curso, o nome completo do discente, o título do trabalho e o ano;  
§2º O CD-ROM deve conter etiqueta com o nome da instituição, o nome do curso, o nome completo do discente, o título do trabalho e o ano.
- II. A banca avaliadora será constituída por, no mínimo, três docentes, sendo um deles o professor do componente curricular;
- III. Após a avaliação o discente terá 7 (sete) dias para efetuar as correções propostas e entregar a versão final ao Coordenador do Curso.

**Art.13** A versão final deverá ser entregue impressa e em formato de arquivo PDF (*Portable Document Format*), gravada em um CD-ROM, com os seguintes dados:

- §1º A caixa do CD-ROM deve conter capa com o nome da instituição, o nome do curso, o nome completo do discente, o título do trabalho e o ano;
- §2º O CD-ROM deve conter etiqueta com o nome da instituição, o nome do curso, o nome completo do discente, o título do trabalho e o ano.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

**Art.14** Os discentes serão avaliados no desenvolvimento do portfólio, modelagem e apresentação do trabalho de acordo com os seguintes critérios:

- I. Capacidade para desenvolver o raciocínio lógico e criativo sobre o tema; domínio do assunto de forma concisa, clara e objetiva;
- II. Capacidade de execução do produto de moda a partir da inspiração;
- III. Sintonia entre o tema proposto e o público-alvo em consonância com a coleção concebida, observando os critérios ergonômicos, antropométricos e de qualidade;
- IV. Seriedade na realização do trabalho, comprometimento, realização das tarefas solicitadas dentro dos prazos, assiduidade e pontualidade aos horários de orientação registrado em formulário próprio.

**Art.15** A avaliação será feita em formulário próprio (Apêndice A), a partir dos critérios apresentados nos incisos I ao IV do artigo 14, atribuindo-se ao discente uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

§1º O resultado final será composto pelo somatório de três notas;

§2º Os pesos das três notas que somadas resultarão na nota final ficam assim estabelecidos:

AV1: peso 2,5 Apresentação do trabalho

AV2: peso 2,5 Modelagem

AV3: peso 5,0 Portfólio

§3º Considerar-se-á aprovado o discente cuja nota final seja igual ou superior a 7,0 (sete).

**Art.16** A fraude na elaboração do trabalho, na forma de plágio ou contrafação, será considerada “*falta grave*”, estando o discente sujeito às penalidades previstas, que incluem a hipótese de “*reprovação sem direito a correções*”.

§1º Caso os professores do componente curricular e orientadores tenham fortes razões para supor que houve um plágio de trabalhos de terceiros, deverão encaminhar um pedido à Coordenação do Curso para o julgamento do caso.

§2º O fato será analisado de acordo com o que dispõe o Regulamento Disciplinar Discente.

**Art.17** O discente reprovado poderá matricular-se novamente no semestre em que o componente curricular for ofertado, e deverá elaborar um novo trabalho seguindo as orientações vigentes.

## CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

### Seção I Do Coordenador do Projeto Interdisciplinar

**Art.18** O Coordenador do Projeto Interdisciplinar será o Coordenador do Curso.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

**Parágrafo único.** Em caso de impossibilidade, o Colegiado do Curso indicará um de seus pares para exercer a Coordenação do Projeto Interdisciplinar.

**Art.19** São responsabilidades do Coordenador do Projeto Interdisciplinar:

- I. Convocar, quando necessário, e coordenar as reuniões com os professores;
- II. Apresentar, sempre que solicitado, informações sobre o andamento dos trabalhos à Direção de Ensino do IFRS Campus Erechim;
- III. Acompanhar a execução do Projeto Interdisciplinar.

## **Seção II**

### **Dos Professores do Componente Curricular**

**Art.20** São responsabilidades dos Professores do componente curricular de Projeto Interdisciplinar:

- I. Instruir os discentes na elaboração do Projeto Interdisciplinar;
- II. Indicar bibliografia adequada à elaboração do projeto;
- III. Acompanhar a elaboração do Projeto Interdisciplinar, observando o que dispõem este Manual e a legislação aplicável;
- IV. Avaliar o rendimento dos discentes conforme critérios do Artigo 14;
- V. Participar das atividades programadas pelo Coordenador do Projeto Interdisciplinar;
- VI. Na etapa que estiver como professor no componente curricular, registrar a frequência dos discentes no diário de classe, bem como, as atividades desenvolvidas;
- VII. Receber o trabalho, para avaliação, conforme Artigo 12;
- VIII. Avaliar o trabalho final entregue, conforme Artigo 13 e as sugestões da banca examinadora.

## **Seção III**

### **Dos Discentes**

**Art.21** São responsabilidades dos discentes:

- I. Elaborar o Projeto conforme metodologia própria definida para o Projeto Interdisciplinar do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda, de acordo com Plano de Ensino da disciplina.
- II. Atuar efetivamente em todas as etapas do Projeto Interdisciplinar;
- III. Realizar as atividades propostas pelo Coordenador do Projeto Interdisciplinar e pelos professores do componente curricular;
- IV. Entregar, conforme Artigo 12, a um professor do Projeto Interdisciplinar, seu trabalho para avaliação no prazo estabelecido;
- V. Atender às sugestões propostas pelos professores do componente curricular na apresentação do Projeto Interdisciplinar.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*

VI. Entregar à Coordenação do Projeto Interdisciplinar, conforme Artigo 13, a versão final de seu trabalho no prazo estabelecido;

VII. Estar ciente e cumprir os procedimentos descritos neste Manual.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.22** Compete ao Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda fazer cumprir o presente Manual.

**Art.23** Os casos omissos a este Manual serão analisados e decididos pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda.

**Art.24** Este Manual entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Eduardo Angonesi Predebon  
Presidente do Conselho de Campus  
IFRS Campus Erechim



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*

**APÊNDICE A**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO**

Discente:

Título do Trabalho:

Professor Avaliador:

<b>Etapas</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota Atribuída</b>
<b>Apresentação do Trabalho</b>	<b>2,5</b>	
<b>Modelagem</b>	<b>2,5</b>	
<b>Portfólio</b>	<b>5,0</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	

Comentários (utilize o verso, se necessário):

---

---

---

---

Erechim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor